



Comemoração da Época Carnavalesca – 2016

Normas de participação e funcionamento – Associações e Instituições

Disposições Gerais

Lei habilitante

As presentes normas de participação têm como legislação e lei habilitante o disposto no artigo 33º, nº 1, alíneas o) e u), da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro

Cláusula 1ª

O desfile de Carnaval das Associações e Instituições do Concelho terá lugar no dia 9 de Fevereiro de 2016, pelas 15h30.

Cláusula 2ª

- a) Todos os participantes no desfile deverão concentrar-se, pelas 14h30, junto ao Mercado Municipal de Carrazeda de Ansiães.
- b) A definição do trajeto a percorrer, a pé ou em carros alegóricos, pelas ruas da vila de Carrazeda de Ansiães ficará a cargo da organização.
- c) A ordem do desfile é da responsabilidade da organização e será estabelecida de acordo com a data de entrega da ficha de inscrição, nas instalações da Câmara Municipal.

Cláusula 3ª

- a) Ao desfile serão admitidas as instituições de carácter cultural, recreativo, desportivo, humanitário e religioso do concelho de Carrazeda de Ansiães, com o mínimo de 10 participantes.
- b) Cada Instituição/Associação participante deverá proceder à inscrição, até ao dia 25 de Janeiro, devendo fazê-lo presencialmente no Gabinete de Apoio ao Município (GAM) da Câmara Municipal ou via email (geral@cmca.pt), através de ficha disponibilizada para esse efeito
- c) As Associações/Instituições deverão apresentar-se no desfile devidamente identificadas.
- d) Todos os participantes de cada grupo deverão levar um elemento identificativo comum (ex. chapéu, adereço, cor do traje) que deverá estar em consonância com o tema escolhido



Município de Carrazeda de Ansiães

Contribuinte Fiscal n.º 506 666 018

Cláusula 4ª

A cada entidade participante será atribuído um prémio de participação estabelecido de acordo com a tabela disponibilizada

Nº de participantes	Valor do Subsídio
Grupo com 10 pessoas	150 euros
Grupo entre 11 e 15 pessoas	200 euros
Grupo com mais de 15 pessoas	250 euros

Cláusula 5ª

A Câmara Municipal disponibilizará, sem qualquer custo para a entidade participante, apoio técnico durante o período em que decorrerão os preparativos para o cortejo carnavalesco

Cláusula 6ª

A organização reserva-se o direito de cancelar/alterar a actividade devido a acontecimentos de força maior.

Cláusula 7ª

Caberá aos participantes zelar pela segurança dos seus carros ou elementos, bem como daqueles que assistam ao desfile, pelo que a organização não se responsabiliza por qualquer acidente ou dano que possa ocorrer durante a realização do evento.

Cláusula 8ª

No final da actividade os serviços Municipais elaborarão um relatório de avaliação da qualidade da participação das Associações e Instituições, tendo como parâmetros a coreografia e o número de participantes presentes. Em função do apurado no relatório, a Câmara Municipal poderá condicionar a atribuição da comparticipação relativa ao cortejo do ano de 2017.